



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 469, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei Municipal nº 1.912 de 08 de julho de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 231 de 15 julho de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como, pelas disposições contidas no art. 2º, § 3º e art. 6º, ambos da Lei Municipal nº 1.912, de 08 de julho de 2019, que institui o programa de Recuperação Fiscal-REFIS no Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO a grande procura por parte dos contribuintes com a finalidade de promover a sua adesão ao REFIS, que teve data limite prevista no inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 231, de 15 de julho de 2019, para o dia 29/11/2019;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade do Programa de Recuperação Fiscal-REFIS, oportunizando a população a efetivar a quitação dos seus débitos, com descontos de juros e multas, junto ao Município de Mineiros-GO;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de 29/11/2019, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei Municipal nº 1.912/2019 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 231/2019. *(Redação alterada pelo Decreto nº 088/2020)*

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (02/11/2019).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).